

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE PARANÃ Estado do Tocantins, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 13.108.698/0001 - 05, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **22 de FEVEREIRO de 2022 às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Praça das Bandeiras, 246, Centro, Paranã -TO, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global**, para a execução das obras que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Complementar Federal no 123/2006, Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014, demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo ou mediante requisição pelo e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para execução, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços relativos à construção de UBS – Unidade Básica de Saúde, situada no distrito de Bom Jesus da Palma, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, que em anexo seguem.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.parana.to.gov.br.

II - DAS GENERALIDADES:

2.1. As obras a serem executadas encontram-se definidas no projeto, orçamento, memorial descritivo e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser atendidos mediante solicitação, por escrito, e devidamente protocolada na sede da Prefeitura, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data marcada para abertura da licitação.

2.3. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas, através de e-mail, dirigidos a todos os interessados que tenham adquirido o Edital da TOMADA DE PREÇOS, até 03 (três) dias corridos, antes da data marcada para a abertura da licitação.

2.3.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, tanto na fase de habilitação, análise de propostas e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5. O Fundo Municipal de Saúde - FMS poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4o do art. 21, da Lei Federal no 8.666/93.

2.6. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a sua abertura.

2.7. Os preços ofertados pelos concorrentes serão considerados fixos e irrevogáveis para efeito de avaliação e julgamento das propostas.

2.8. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

2.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. O Fundo Municipal de Saúde - FMS reserva prerrogativas para o reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

2.10. Os servi os ser o realizados com rigorosa observ ncia dos projetos, planilhas e memorial descritivo, e respectivos detalhes, bem como estrita obedi ncia  s prescri oes e exig ncias estabelecidas neste Edital.

2.11. As propostas das empresas consideradas inabilitadas ser-lhe- o devolvidas nos envelopes ainda fechados, mediante recibo, desde que haja ren ncia do direito de recurso ou ap s sua aprecia o.

III - DA PARTICIPA O:

3.1. Poder o participar desta licita o quaisquer interessados que, na fase de habilita o, comprovem possuir os requisitos de qualifica o e que atenderem a todas as exig ncias constantes deste Edital, inclusive quanto ao seguinte:

a) entrega de envelope de habilita o, em envelope lacrado; e b) entrega da proposta comercial, em envelope lacrado.

3.2. N o poder  participar da presente licita o:

3.2.1. Empres rio individual ou sociedade empres ria:

a) em cons rcio, qualquer que seja sua forma de constitui o;

b) estrangeiro(a)

c) suspenso(a) de contratar junto a qualquer  rg o da Administra o P blica;

d) declarado(a) inid neo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer  rg o da Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;

e) concordat rio(a), em processo falimentar ou recupera o judicial;

f) cujo objeto social n o seja pertinente e compat vel com o objeto desta licita o;

3.3. Tamb m n o poder o participar, direta ou indiretamente, da licita o ou da execu o da obra e do fornecimento de bens a ela necess rios:

3.3.1. servidor ou dirigente do  rg o ou entidade contratante ou respons vel pela licita o;

3.3.2. autor(a) do projeto b sico de engenharia;

3.3.3. sociedade empres ria e n o empres ria respons vel pela elabora o do projeto b sico de engenharia, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, respons vel t cnico ou subcontratado.

3.3.3.1.   permitida a participa o do autor do projeto ou da sociedade a que se refere o item 3.3.3 na licita o ou na execu o contratual, como consultor(a) ou t cnico(a), nas fun oes de fiscaliza o, supervis o ou gerenciamento, exclusivamente a servi o do Fundo Municipal de Sa de - FMS.

IV - DA DOCUMENTA O E PROPOSTA:

a) A proponente arcar  com todos os custos relativos   elabora o e submiss o de sua proposta. O  rg o licitador n o ser  respons vel por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitat rio.

b) A documenta o e proposta exigidas ser o entregues no local, data e hora fixada para a licita o, em envelopes, separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, al m da raz o social da proponente, os dizeres:

MUNIC PIO DE PARAN  – FMS

TOMADA DE PRE OS N  XX/XX

OBJETO: EXECU O DE OBRAS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PRE O GLOBAL (UBS – BOM JESUS DA PALMA).

PROPONENTE.

FONE/FAX.

c) O primeiro envelope com o sub-t tulo “**DOCUMENTA O**” e o segundo com o sub-t tulo “**PROPOSTA**”.

d) N o ser  aceita proposta enviada por fax ou e-mail.

e) Ap s o hor rio estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ser  recebida, sob nenhuma hip tese.

4.1 - DA DOCUMENTA O:

4.1.1. O envelope “**DOCUMENTA O**” dever  conter obrigatoriamente, sob pena de elimina o autom tica da proponente, a documenta o abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos dever o se referir   sede ou matriz da empresa. As

certid es que n o especificarem os prazos de validade ser o aceitas com **30 (trinta) dias** a partir da data de sua expedi o. Todos os documentos referidos poder o ser apresentados, por qualquer processo de c pia **autenticada** ou publica o em  rg o ou imprensa oficial desde que perfeitamente leg veis. Esta Comiss o sugere que ap s ser colocada na ordem sequencial, a documenta o que   exigida neste Edital, seja numerada, folha por folha, em ordem num rica crescente.

4.1.2. DA HABILITA O JUR DICA:

4.1.2.1. C dula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame, devidamente acompanhada de **procura o, p blica ou particular**, esta com firma reconhecida, ou qualquer outro documento que o habilite a represent -la;

4.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;

4.1.2.4. Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

4.1.2.5. Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido por  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.6. **Procura o p blica ou particular**, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decis es que julgar necess rias durante o procedimento da habilita o e abertura das propostas.   necess rio o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item n o inabilita a licitante, ficando, porem, impedido o representante n o detentor da procura o, de qualquer manifesta o no processo licitat rio;

4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

4.1.3.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

4.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), expedida pela Caixa Econ mica Federal;

4.1.3.4. Certid o de D bitos Relativos a Cr ditos Tribut rios e   D vida Ativa da Uni o fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);

4.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda P blica Estadual do domic lio ou sede da firma interessada, mediante Certid o Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda P blica Municipal do domic lio ou sede da firma interessada, mediante Certid o Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

4.1.3.7. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas.

4.1.4. DA QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1. Certid o negativa de fal ncia ou recupera o judicial, expedida pelo cart rio competente, da sede da pessoa jur dica ou do Estado

4.1.4.2. Comprova o de capital social integralizado m nimo ou valor do patrim nio l quido, atrav s de certid o da junta comercial com data n o superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, de no m nimo 10% (dez por cento) do valor estimado da Contrata o;

4.1.4.3. Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 03 meses da data de apresenta o da proposta.

4.1.4.4. Comprova o da boa situa o financeira da firma interessada atrav s da apresenta o dos  ndices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,40, resultante da aplica o das seguintes f rmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \quad LC = AC/PC$$

$E = PC + ELP / AT$

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realiz vel a longo prazo PC = Passivo circulante

ELP = Exig vel a longo prazo AT = Ativo total.

4.1.4.4.1. As f rmulas supra mencionadas, dever o estar devidamente aplicadas em memorial de c culo, juntado ao balan o patrimonial, assinado por contador habilitado ou t cnico em contabilidade.

4.1.4.4.2. As firmas constitu das no presente exerc cio dever o apresentar o balan o de abertura ou o  ltimo balan o patrimonial levantado.

4.1.4.5. Nos termos do artigo 3  do Decreto Federal no 8.538/2015, n o ser  exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresenta o do balan o patrimonial do  ltimo exerc cio social.

4.1.5. DA QUALIFICA O T CNICA:

4.1.5.1. Registro ou inscri o da empresa e do respons vel t cnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdi o sobre o domic lio da sede da licitante.

4.1.5.2. Certid o expedida pelo CREA/CAU, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro t cnico permanente, profissionais de n vel superior no ramo de engenharia civil.

4.1.5.3. Capacita o t cnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, servi os compat veis com o objeto desta licita o, atrav s de certid es e/ou atestados, em nome da pr pria licitante (empresa) ou do respons vel t cnico, fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

4.1.5.3.1. O Atestado de Capacidade T cnica emitido por pessoa jur dica de direito privado dever  ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indica o de endere o da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa  rg o emitente.

4.1.5.4. Atestado de visita, conforme Anexo II, expedido pelo  rg o licitador, que dever  ser efetuada pela empresa interessada atrav s de um Profissional de n vel superior, Respons vel T cnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribui es profissionais conforme descrito na Resolu o no 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necess rios   comprova o das condi es exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdi o da sede da mesma, com as atribui es de visitar o local da obra e servi os objeto deste Edital, para constatar as condi es de execu o e peculiaridades inerentes   natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o respons vel da empresa.

4.1.5.5. A visita ao local das obras ser  realizada at  o quinto dia  til anterior   data prevista para a sua abertura, no hor rio de expediente da  rea Administrativa da Prefeitura Municipal e demais depend ncias, sendo esta acompanhada pelo Engenheiro respons vel do  rg o licitador, que, ao final, emitir  e assinar  o atestado especificado no item “4.1.5.4”.

4.1.5.5.1. A vistoria pr via objetiva possibilitar a inspe o do local da presta o dos servi os, de modo a obter, para sua pr pria utiliza o e por exclusiva responsabilidade, toda informa o necess ria para a elabora o da proposta, sendo obrigat ria a juntada do Atestado de Visita na habilita o do proponente.

4.1.6 – OUTRAS DECLARA ES:

4.1.6.1. Declara o de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

4.1.6.2. Declara o de inexist ncia de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administra o P blica, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

4.1.6.. O licitante enquadrado na condi o de **microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, optante pelo Simples Nacional, que para obter os benef cios previstos no Cap tulo V da Lei Complementar no 123/06 e Lei Complementar 147/2014, dever  comprovar tal condi o, apresentando a  ltima **Declara o Simplificada da Pessoa Jur dica exig vel pela Secretaria da Receita Federal e o PGDAS-D**, ou a  ltima **Declara o de Imposto de Renda de Pessoa Jur dica**, para as ME/EPP n o optante pelo Simples Nacional, ou **Certid o ou Declara o Expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condi o de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emiss o n o superior a 30 (trinta) dias** consecutivos de anteced ncia da data prevista para apresenta o das propostas, sob pena de preclus o.

4.2. As ME e EPP dever o apresentar toda a documenta o exigida para a habilita o, inclusive os documentos comprobat rios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restri o da seguinte forma:

a) Havendo restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder    convoca o da COMISS O PERMANENTE DE LICITA O, prorrog veis por igual per odo, a crit rio da Administra o, para regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

b) A prorroga o do prazo para a regulariza o fiscal depender  de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido   Comiss o de Licita o.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias  teis inicialmente concedidos.

d) A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto neste item, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licita o.

4.2.1. Uma vez inclu do no processo, nenhum documento ser  devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITA O, nenhum documento poder  ser inclu do ou substituído, salvo na hip tese prevista no item 4.2. acima.

4.2.2. Se todos licitantes forem inabilitados, a COMISS O PERMANENTE DE LICITA O poder  fixar o prazo de 8 (oito) dias  teis para apresenta o de nova documenta o, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilita o. Os documentos dever o ser apresentados conforme os procedimentos indicados, e ser o abertas em sess o p blica, observando-se o procedimento de avalia o e julgamento estabelecidos nesta Tomada de Pre os.

4.2.3. A COMISS O PERMANENTE DE LICITA O lavrar  ata circunstanciada de todas as sess es da licita o, que ser  assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

4.3 - DA PROPOSTA:

4.3.1. A proposta dever  ser elaborada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, digitada de forma clara, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o entendimento pela COMISS O DE LICITA O, sendo devidamente assinada por quem tenha poderes de representa o, apresentando, ainda, as seguintes informa es:

4.3.2. Raz o social, CNPJ, endere o completo, n mero do telefone, fax e endere o eletr nico, nome, CPF, RG, estado civil e endere o do representante que ir  assinar o contrato;

4.3.3. Nome do banco, n mero da conta corrente e ag ncia em que deseja receber os seus cr ditos;

4.3.4. Valor global da obra (em reais, em algarismo  rabeo e por extenso);

4.3.4.1. O pre o global dever  incluir todas as despesas com materiais, m o-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, c pias, etc., que possam incidir na execu o dos servi os.

4.3.5. Prazo de validade da proposta de, no m nimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64,  3o, da Lei Federal no. 8.666/93);

4.3.6. Declara o expressa de estarem inclu dos no pre o proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execu o total da obra;

4.3.7. Declara o de que o prazo de execu o da obra ser  de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data prevista para in cio da obra constante na "Ordem de Servi os". A obra ser  executada nas condi es previstas nas especifica es t cnicas e no cronograma.

4.3.8. Planilha detalhada de cada proposta e o cronograma f sico financeiro, considerando todos os quantitativos e os pre os unit rios, globais e totais, conforme "MODELO PLANILHA OR AMENT RIA DE CUSTO INICIAL E CRONOGRAMA F SICO FINANCEIRO", fornecidos pelo Munic pio. A planilha dever  ser elaborada observando os pre os m ximos, unit rios e total, fixados pelo Munic pio.

4.3.8.1. O licitante dever  elaborar a planilha or ament ria levando em considera o que as obras e servi os objeto desta Tomada de Pre os devem ser executados de forma completa, portanto devem ser entregues de forma integral. Em consequ ncia, ficar  a cargo do licitante a previs o de qualquer servi o ou material necess rio, mesmo quando n o expressamente indicado no or amento estimado, em planilhas de quantitativos e pre os unit rios, n o lhe cabendo posteriormente qualquer acr scimo de pagamentos

decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, observando o prazo estipulado.

4.3.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, fax, telegrama, disquete ou CD-ROM.

4.3.10. Após a abertura do envelope contendo a proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme § 6º do artigo 43 da Lei Federal no. 8.666/93. Tampouco serão admitidos cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preço e alteração nas condições, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3.11. Considerações finais sobre a proposta comercial:

a) uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido;

b) com o recebimento da proposta, o Fundo Municipal de Saúde - FMS entenderá que todos os projetos, prazos, especificações, quantitativos e locais de instalação foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis com a execução dos itens e subitens constantes na planilha detalhada da proposta;

c) em sua proposta, o licitante deverá considerar que o Município efetivará as retenções financeiras previstas nas legislações vigentes;

d) o licitante também deverá considerar a contratação de garantia e dos seguros para a execução da obra, que deverão estar de acordo com as condições definidas no Contrato;

e) decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que tenha havido a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

f) revalidação da proposta: caso o processo licitatório não tenha sido concluído ou o Contrato não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta e havendo interesse, o licitante deverá, independentemente de notificação formal do Município, apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta, por igual período. A não prorrogação da proposta será entendida como exercício do direito liberatório de que trata o art. 64, § 3º, da Lei n. 8.666/93. Ao prorrogar a validade de sua Proposta o licitante não poderá modificá-la.

V - DA CAUÇÃO:

5.1. A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

5.2. O recolhimento da caução deverá, ser feito na Tesouraria do Município, à Rua Senador Hermenegildo no 160, Centro, Paranã-TO,

em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária com garantia mínima de 6 (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

5.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

5.4. A caução inicial e seus complementos serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação das obras contratadas junto ao INSS (mediante entrega da CND da obra) e ao FGTS (mediante entrega do CRF).

5.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvida a caução inicial.

5.6. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a caução não será devolvida.

VI - DO PRAZO:

6.1. O Prazo para execução das obras será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso a obra não seja concluída.

VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

7.1. O licitante vencedor dever  executar as obras, objeto desta licita o, em at  180 (cento e vinte) dias, ap s o recebimento da Ordem de Servi o.

7.2. O pagamento dar-se-  conforme as medi es realizadas, ap s a apresenta o de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.3. As faturas dever o ser apresentadas pela licitante vencedora acompanhadas de comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS e rela o de empregados contratados.

7.4. A emiss o do atestado de execu o, referente ao faturamento apresentado, est  condicionada   efetiva execu o dos servi os licitados, observadas as quantidades, qualidade e demais condi es estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5. Na hip tese de o faturamento n o atender  s quantidades,   qualidade e demais condi es deste Edital e seus anexos, caso a caso, caber  ao contratado promover as corre es devidas, no prazo de at  5 (cinco) dias  teis, contado da notifica o pelo FMS.

VIII - DO REAJUSTE:

8.1. O pre o permanecer  fixo e irreajust vel at  o advento do termo final do prazo de vig ncia do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a corre o monet ria dever  ser feita, pelo INCC, do per odo dos doze meses anteriores   prorroga o do contrato.

IX - DO PROCESSO E CRIT RIOS DE JULGAMENTO:

9.1. O julgamento da licita o ser  efetuado pela Comiss o Permanente de Licita o, que se orientar  pelo seguinte procedimento:

9.1.1. Receber no local, data e hor rio estabelecido os envelopes “DOCUMENTA O” e “PROPOSTA”.

9.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTA O”, n o ser o admitidas quaisquer retifica es e nem ser  permitida a participa o de proponente retardat ria.

9.1.3. Ap s a abertura dos envelopes “DOCUMENTA O” na presen a das licitantes, rubricar, numerar os documentos e oferec -los  s proponentes para an lise e rubrica.

9.1.4. Ap s o cumprimento do sub-item anterior, havendo manifesta es de vontade de recorrer da decis o da Comiss o, a(s) licitante(s) ser ( o) outorgado o prazo de 05 (cinco) dias  teis para apresentar(em), por escrito, raz es fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s)   habilita o, que ter ( o) efeito suspensivo, a Comiss o comunicar  o resultado  (s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes no 02 (PROPOSTA).

9.1.5. Havendo ren ncia expressa das licitantes de interpirem recurso contra a decis o da Comiss o prosseguir-se-  com os trabalhos, passando-se   fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes no 02 (PROPOSTA), das empresas habilitadas e devolu o dos envelopes fechados  s empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conte dos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comiss o e representantes das licitantes presentes, podendo estes  ltimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observa es decorrentes do exame.

9.1.6. Caso se verifique a hip tese aventada no item “9.1.4”, os envelopes de no 02 (PROPOSTA), ser o rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comiss o, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro.

9.1.7. Lavrar atas circunstanciadas das reuni es da licita o, submet -las   aprecia o e assinatura dos proponentes presentes.

9.1.8. N o havendo possibilidade de aprecia o imediata da documenta o, ou, ainda, no caso do item 4.2.2, realizar-se-  SEGUNDA REUNI O no dia, hor rio e local designados com a presen a dos representantes das licitantes e dos membros da Comiss o, tendo por objetivo dar a conhecer  s licitantes o resultado do julgamento da habilita o e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes no 02 (PROPOSTA) devidamente fechados, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reuni o. Na SEGUNDA REUNI O, ser o adotados os mesmos procedimentos da PRIMEIRA, a partir do ponto em que foi interrompida.

9.1.9. Somente ter o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugna es, reclama es ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

9.2. Para efeito de julgamento da presente Licita o, a Comiss o de Licita o se orientar  pelos seguintes crit rios:

- 9.2.1. Não serão considerados as propostas que não atenderem no todo os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 9.2.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global;
- 9.2.4. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 9.2.5. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.
- 9.2.6. Serão consideradas desclassificadas:
- 9.2.6.1.. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; 9.2.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.2.6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.7. A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha detalhada. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- 9.2.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no item XI deste Edital, se for o caso, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2o do art. 3o da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.
- 9.2.9. A ausência do representante da licitante nas sessões públicas de abertura dos envelopes contendo documentação e propostas e nas de julgamento, quando convocados, inclusive via fax, implica na aceitação das decisões tomadas e na renúncia ao direito de recursos.
- 9.2.10. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

X – DO PROJETO DE ENGENHARIA:

10.1. O projeto de engenharia contém todos os elementos e informações necessárias à elaboração e consistência da proposta comercial, encontrando-se os desenhos técnicos detalhados nas especificações técnicas. Quaisquer alterações no projeto ou nos demais anexos do edital, que venham ser efetivadas pela Administração, também deverão ser consideradas para os fins de proposição. Se ocorrer esta hipótese, o prazo será reaberto, de acordo, com o § 4o do art. 21, da Lei Federal no 8.666/93.

XI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada nos termos do item 4.1.6.4, de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e que esteja devidamente representada no momento da fase de julgamento das propostas de preços, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2. O disposto no item 11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.1, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, situação em que será homologado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem enquadradas no subitem 11.1.1, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

11.1.4. Em cumprimento ao disposto no subitem anterior, fica assegurado   licitante que optar por valer-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar no 123/2006, atrav s de seu representante presente na reuni o de julgamento das propostas de pre os, manifestar-se, **no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da leitura dos pre os ofertados pelas empresas habilitadas**, pela utiliza o ou n o do benef cio.

11.1.4.1. Manifestada a sua inten o pela utiliza o do benef cio no tempo previsto no subitem anterior, licitante dever  apresentar sua proposta comercial   Comiss o Permanente de Licita o, no **prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da reuni o de julgamento das propostas de pre os, cuja intima o ser  lavrada na respectiva ata de reuni o.

11.1.5. Na hip tese de n o-classifica o nos termos previstos no item 11.1.1, o objeto licitado ser  homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

XII - DA HOMOLOGA O E CONTRATO:

12.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comiss o de Licita o propor    autoridade competente a homologa o dos servi os   proponente que maiores vantagens oferecer   Administra o, observados os crit rios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudica o dos servi os a serem executados ser  efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o Munic pio, observadas as condi es estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

12.3. Ap s a homologa o do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora ser  chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 02 (dois) dias  teis, contados a partir da data do recebimento da convoca o;

12.4. A crit rio do Gestor do FMS poder  o prazo ser prorrogado por igual per odo, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;

12.5. A n o assinatura no prazo acima estipulada ser  considerada como recusa;

12.6. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-  na suspens o do direito de licitar pelo prazo de 12 (doze) meses.

XIII - DAS SAN OES:

13.1. As san es previstas s o as constantes no Anexo I, deste Edital.

XIV – DA RESCIS O:

14.1. O contrato oriundo desta licita o poder  ser rescindido nos seguintes casos, al m das situa es previstas nos artigos 78 e 79, da Lei no 8.666/93:

14.1.1. Por m tuo acordo entre as partes;

14.1.2. Por iniciativa do Munic pio, independente da interpela o judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

14.1.2.1. Fal ncia ou Recupera o judicial ou extrajudicial;

14.1.2.2. Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cl usula contratual;

14.1.2.3. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo n o justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

XV - DO ACR SCIMO OU SUPRESS O DE SERVI OS:

15.1. A crit rio do Munic pio poder o ser suprimidos ou acrescidos servi os at  o limite estabelecido no art. 65,  1  da Lei n  8.666/93, n o previstos e necess rios.

15.2. Os acr scimos n o previstos no or amento estimativo do Munic pio ser o efetuados atrav s de Termo Aditivo, e o seu pre o unit rio ser  elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

XVI – DOS RECURSOS:

16.1.   facultado a qualquer proponente formular reclama es e impugna es no transcurso das sess es p blicas da licita o, para que constem em ata dos trabalhos.

16.2. Na ata de abertura das propostas, poder o ser registradas observa es feitas por parte das proponentes, que poder o ou n o ser levadas em considera o pela Comiss o Permanente de Licita o para efeito de julgamento. No prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis seguintes, qualquer proponente poder  interpor recurso administrativo junto ao  rg o licitador.

16.3. Cabe   Comiss o Permanente de Licita o e   proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93 e suas altera es.

16.4. Os recursos ou impugna es ser o interpostos mediante peti o, dirigida ao Presidente da Comiss o, devidamente fundamentados e protocolizados junto ao Protocolo Geral do Munic pio de Paran .

16.4.1. N o ser  admitida a impugna o ou recursos do Edital por interm dio de fac-s mile ou via *e-mail*.

16.5. Qualquer cidad o at  05 (cinco) dias  teis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilita o ou licitante at  o 2o dia  til que anteceder a abertura das propostas poder  impugnar a Tomada de Pre os por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, conforme disp e o artigo 41, Par grafos 1o e 2o, da Lei no 8.666/93.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo n o ser o tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

XVII - DA FISCALIZA O:

17.1. A fiscaliza o da execu o das obras ser  feita pelo Munic pio e/ou por firmas por ele indicadas devidamente credenciadas, com responsabilidades espec ficas.

17.2. A contratada dever  permitir que funcion rios, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

17.2.1. inspecionem a qualquer tempo a execu o das obras e/ou servi os;

17.2.2. examinem os registros e documentos que considerarem necess rios conferir.

XVIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVI OS:

18.1. O recebimento dos servi os ser  feito pelo Munic pio, ao t rmino das obras, ap s verifica o da sua perfeita execu o, da seguinte forma:

18.1.1. Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita da CONTRATADA.

18.1.2. Definitivamente, por Comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo de observa o, ou vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

XIX - DA SUBCONTRATA O:

19.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscaliza o poder  a CONTRATADA, na execu o do contrato, sem preju zo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, servi o ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontrata es, serem previamente aprovados pelo Munic pio. A CONTRATADA, entretanto, ser  respons vel pelos servi os dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprova o da CONTRATANTE.

XX - DAS OBRIGA ES:

20.1. Al m de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

20.1.1. A manter preposto, com compet ncia t cnica e jur dica e aceito pelo Munic pio, no local da obra ou servi o, para represent -la na execu o do contrato;

20.1.2. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-GO e outros  rg os, o contrato decorrente da presente licita o, conforme determina a Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolu o n  307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

21.1. Os recursos financeiros para execu o dos servi os correr o   conta da seguinte dota o or ament ria Funcional Program tica: 10.301.1005.1102; Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 040, 401.

XXII - DAS DISPOSI ES FINAIS:

22.1. O Munic pio se reserva o direito de revogar ou transferir a presente Licita o, por conveni ncia administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que  s proponentes caiba indeniza o ou compensa o de qualquer esp cie.

22.2. O Munic pio exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorr ncia da execu o da obra, objeto da presente licita o, ficando esta como obriga o  nica da CONTRATADA.

22.3. A CONTRATADA responder  civilmente durante 05 (cinco) anos, ap s o recebimento definitivo dos servi os, pela solidez e seguran a da obra e dos materiais.

22.4. A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

22.5. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no protocolo geral da Prefeitura Municipal, dois dias úteis antes do dia marcado para a abertura dos trabalhos.

22.6. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o segundo dia útil anterior à abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

22.7. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109, da Lei no 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranã, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, III, da Lei no 8.666/93.”

22.8. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

22.9. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação e propostas de preços, não será aceita participação de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, à exceção do previsto no item 4.2.2 deste Edital.

22.10. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal no 8.666/93, com as modificações posteriores.

22.11. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Paranã tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.13. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

22.14. A Contratada obriga-se a garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização do nível solicitado pela fiscalização.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que será divulgado na forma da lei.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.

ÈDIPO MATHEUS MACEDO BENEVIDES
=Presidente da CPL=

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
(anexar projeto básico)

Anexar ainda:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEMORIAL DE CÁLCULO

QCI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

A N E X O II
MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)., _____ esteve presente no local das obras, objeto da Tomada de Preços no XX/XX, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Cidade, data:

Engenheiro do MUNICÍPIO – CREA no _____

Licitante: Responsável Técnico – CREA no _____

A N E X O III
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na (endereço) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma Nome e Função

ANEXO IV
MODELO DE DECLARA O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, por interm dio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7o da Constitui o Federal, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realiza o de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como n o utiliza, para qualquer trabalho, m o-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condi o de aprendiz, a partir de _____ 14 _____ (quatorze) _____ anos _____ (conforme Lei no _____ 9.854/99).
Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma Nome e Fun o

A N E X O V
MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº XX/2022

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde, devidamente representado por seu Gestor, XXXXXXX e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.698/0001-05, com sede na Praça Padre Pedrocílio S. Guedes, S/N, Posto de Saúde, Setor Central, Paranã – TO, representado pela Secretária Estadual de Saúde, a Sra. DEBORAH TEODORO BESSA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.268.631-31, residente e domiciliada à Rodovia TO 242, Quadra 07, Lote 7, Cep. 77360-000, Paranã – TO

Contratada: empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços relativos à construção de UBS, nesta cidade, cujo local foi inspecionado, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, memorial descritivo, as especificações, toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no projeto, memorial descritivo, nas especificações e na documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXX**, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, Edital de licitação, projetos, memorial descritivo, especificações e proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (_____), a ser pago conforme as medições realizadas, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O preço permanecerá fixo e irrevogável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INCC, do período dos doze meses anteriores à prorrogação do contrato.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o corrente exercício: R\$ _____(): *função XX, subfunção XX, programa XX, projeto XX, elemento de despesa XXX, fonte XXX*

Para o exercício de XXX, ocorrerá à conta de dotação própria do orçamento vigente naquele ano, quando serão emitidas as Notas de Empenho competentes.

CLÁUSULA QUARTA- DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necess rio, outros servi os at  o limite estabelecido no par grafo 1o do artigo 65 da Lei n 8.666, de 21/06/93, atrav s de termos aditivos.

CL USULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos servi os ora contratados ser o efetuados em moeda brasileira corrente, conforme as medi es realizadas pelo Munic pio, at  30 (trinta) dias uteis ap s a apresenta o da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas  s condi es para libera o das parcelas, a saber:

- a) o faturamento dever  ser apresentado e protocolizado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;
- b) a fiscaliza o proceder   s medi es mensais baseadas nos servi os efetivamente realizados no per odo, multiplicado por seus pre os unit rios, para que se permita a elabora o do processo de faturamento. Para os casos em que as etapas f sicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dota o or ament ria para tal. Caso contr rio, ser  registrada a situa o inclusive para fins de aplica o das penalidades previstas, se for o caso;
- c) o faturamento dever  ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condi es e forma de apresenta o:
 - c.1) nota fiscal com discrimina o resumida dos servi os executados de acordo com o cronograma f sico-financeiro, per odo da execu o da etapa, n mero da licita o, n mero deste Contrato, e outros que julgar convenientes, n o apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;
 - c.2) termo de recebimento parcial e no final da obra, o termo definitivo e o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;
 - c.3) eventuais servi os n o constantes do Edital, mas inerentes   natureza das obras e/ou servi os contratados, ser o pagos por or amento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execu o dos mesmos;
- d) demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS;
- e) c pia da guia de recolhimento da Previd ncia Social – GRPS do  ltimo recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cart rio, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou servi o;
- f) c pia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, do  ltimo recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cart rio, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para cada obra e/ou servi o;

CL USULA SEXTA - REAJUSTE DE PRE OS

O presente contrato ser  irremov vel.

CL USULA S TIMA - DA CAU O DE GARANTIA DE EXECU O

A cau o de garantia de execu o, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responder  pelo inadimplemento das obriga es contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execu o do objeto deste Contrato.

Par grafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, ser  liberada a cau o, deduzindo-se os haveres da CONTRATANTE.

Par grafo Segundo

Nos casos previstos para rescis o do presente Contrato, a cau o n o ser  devolvida, sendo ent o apropriada pela CONTRATANTE a t tulo de indeniza o/multa.

CL USULA OITAVA - DAS SAN OES

  CONTRATADA ser o aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida: de at  0,033% (zero v rgula zero trinta e tr s por cento): (a) do valor dos servi os n o executados, de cada parcela mensal do cronograma f sico-financeiro, por dia consecutivo que exceder   data prevista para sua conclus o, (b) de at  0,1% (um d cimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder   data prevista para a conclus o das obras e/ou servi os; (c) de at  1% (um por cento) do valor

contratual quando: (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei No 8.666/93; (d) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da “Ordem de Serviço”.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Par grafo Quarto

Caso a CONTRATADA n o execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou servi os previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de execut -los diretamente ou atrav s de terceiros. Ocorrendo a hip tese mencionada, a CONTRATADA responder  pelos custos, atrav s de glosas de cr ditos e/ou cau es, e/ou pagamento direto   CONTRATANTE, inclusive ser  declarada id nea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de at  24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infra o e dos danos decorrentes.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar o objeto deste Contrato, prote o e conserva o dos servi os executados; (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necess rios nos servi os de sua responsabilidade independente das penalidades cab veis; (c) permitir e facilitar a fiscaliza o e/ou inspe o do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertenc  seus agentes   CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) manter, em todos os locais de servi os, um seguro sistema de sinaliza o e seguran a, principalmente nos de trabalho em vias p blicas, de acordo com as normas de seguran a do trabalho; (e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscaliza o da CONTRATANTE; (f) colocar, tamb m  s suas expensas, placas de identifica o do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais dever o ser fixadas dentro do prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos ap s o in cio das obras e/ou servi os, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um d cimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na coloca o, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; (g) participar a fiscaliza o   ocorr ncia de qualquer fato ou condi o que possa atrasar ou impedir a conclus o do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;; (h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Di rio de Obras, conforme resolu o no 1024, de 21/08/2009, do CONFEA; (i) providenciar a matr cula do objeto deste Contrato junto ao INSS; (j) providenciar,  s suas expensas, de todo e qualquer controle tecnol gico necess rio   execu o do (s) Projeto (s).

Par grafo Primeiro

Correr o   conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, comercial, previdenci ria, social ou tribut ria, incidentes sobre os servi os objeto deste Contrato.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, m quinas, tubula es, pe as especiais, equipamentos hidr ulicos, el tricos e eletromec nicos, dentre outros, a serem empregados nos servi os, decorrentes deste Contrato ser o fornecidos pela CONTRATADA, e dever o ser de primeira qualidade, cabendo   CONTRATANTE por interm dio da fiscaliza o, impedir o emprego daqueles que julgar impr prios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo h bil dos materiais e equipamentos ser , exclusivamente, da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA QUARTA - DA FISCALIZA O

A fiscaliza o dos servi os, objeto deste Contrato, ser  feita pela CONTRATANTE, atrav s de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poder o realizar inspe es do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obriga o de oferecer todas as condi es favor veis   efetiva o de qualquer provid ncia.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA CESS O DO CONTRATO E SUBCONTRATA O

A CONTRATADA n o poder  ceder nem subcontratar o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa f sica ou jur dica, sem autoriza o pr via e por escrito, da CONTRATANTE.

Par grafo Primeiro

A contratada dever  seguir as normas regulamentadoras – NR 01, NR 02 e NR 06 da ABNT, e com especial defer ncia ao uso de EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conserva o e funcionamento.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA SEGURAN A DA OBRA

A CONTRATADA responder  pela solidez do objeto deste Contrato, bem como pelo bom andamento dos servi os, podendo a CONTRATANTE, por interm dio da fiscaliza o, impugn -los quando contrariem a boa t cnica ou desobede am aos projetos e/ou especifica es.

CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumir  integral responsabilidade por danos causados   CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execu o dos servi os ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destrui es parciais ou totais, isentando em car ter irrecorr vel, a CONTRATANTE de todas as reclama es que possam surgir com rela o ao presente Contrato. Tamb m se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem v cios ou incorre es resultantes da execu o ou de materiais empregados.

CL USULA D CIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVI OS

O recebimento dos servi os ser  feito pelo Munic pio, ao t rmino das obras, ap s verifica o da sua perfeita execu o, da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita da CONTRATADA;

Definitivamente, por Comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo de observa o, ou vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

CL USULA D CIMA NONA - DA VIG NCIA DO CONTRATO

O prazo de vig ncia do presente Contrato   de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da sua publica o, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo, caso o per odo n  seja suficiente para o t rmino da obra.

CL USULA VIG SIMA - DA RESCIS O

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial, sem que   CONTRATADA caiba o direito de indeniza o de qualquer esp cie, nos seguintes casos: (a) quando for decretada sua fal ncia; (b) quando do requerimento de sua concordata; (c) quando, por qualquer outra raz o, for ela dissolvida; (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autoriza o pr via e expressa da CONTRATANTE; (e) quando houver atraso na presta o dos servi os pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Par grafo Primeiro

A rescis o do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicar  na apura o de perdas e danos, sem embargo da aplica o das demais provid ncias legais cab veis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei no 8.666/93 e suas altera es subsequentes e ainda no C digo Civil Brasileiro.

Par grafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveni ncia exclusiva e independentemente de cl usulas expressas, poder  rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Par grafo Terceiro

Declarada a rescis o do contrato, que vigorar  a partir da data da sua declara o, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembara ado, n  criando dificuldades de qualquer natureza.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ser o dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legisla o em vigor.

CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DAS ALTERA ES

As inclus es ou altera es de qualquer elemento n  constante do presente ser o efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrar o o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CL USULA VIG SIMA TERCEIRA - DA VINCULA O AO EDITAL

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Tomada de Preços no 01, de ____ de XXX de 2022, referente ao Processo no 2022....., cuja abertura foi dia XXXXX, e homologação dia XXXXXX, .

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Paranã - TO, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final, arroladas devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Paraná, ____ de ____ de 2022.

DEBORAH TEODORO BESSA
=Gestora do Fundo Municipal de Saúde=

=FIRMA CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1a)

CPF No:

2a)

CPF No: